



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGENHARIA D.E. ASJUR/PRES Nº 578/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA D.E. ASJUR/PRES Nº 578/2012, CELEBRADO EM 28/06/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

PROCESSO Nº 112.004.274/2011.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES SILVA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da C.I. sob nº M8949076 SSP/MG, e do CPF sob nº 036.033.966-26 e pelo Senhor **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portadora da C.I. sob nº 1914140 SSP/DF, e do CPF sob nº 926.204.261-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 049/2017 - ASJUR/PRES, às fls. 1.283/1.288, o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 1.298/1.299 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.295ª sessão, às fls. 1.300, realizada em 23/03/2017, constantes do processo nº **112.004.274/2011**, bem como a Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **covalidação** de atos praticados, a reabertura do prazo de **execução**, a prorrogação do prazo de **vigência** e a **inclusão** de nova qualificação financeira ao **Contrato Principal nº 578/2012 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 04 (quatro) elevadores, e assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos novos por 24 meses e de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no Edifício da Secretaria de Estado do Território Habitação – SEGETH, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco “A”, Lotes 13/14, em Brasília DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **03/10/2016** a **22/03/2017**, correspondentes a 171 (seto e setenta e um) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de **execução por 70 (setenta) dias corridos**, a partir de **23/03/2017**, e com término em **31/05/2017**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 61 (sessenta e um) dias corridos**, passando o término do mesmo de **31/03/2017** para **31/05/2017**.

PARÁGRAFO QUARTO

Inclui-se nova qualificação financeira à Cláusula Sexta do instrumento principal, sem prejuízo às já existentes, a conta do Programa de Trabalho: **16.122.6001.2396.5319**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100**, no valor de **R\$ 30.016,00 (trinta mil e dezesseis reais)**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 1.296 e Nota de Empenho nº **2017NE00911**, às fls. 1.303.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 1.500,80 (um mil e quinhentos reais e oitenta centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 578/2012 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de março de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MICHELLE MAGALHÃES SILVA


SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF nº: 399.694.871-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

